



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL IFRS *CAMPUS* VIAMÃO Nº 09/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – 2020

O Diretor de Ensino do *Campus* Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o **Edital nº 15/2020 - Seleção de Bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos contemplados com bolsas no Edital IFRS Nº 15/2020 APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa, para cada projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de pesquisa, ensino e extensão:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Viamão;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão; e,

c) atender as especificidades de cada projeto indissociável de pesquisa ensino e extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão está disponível no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| Fases | Prazos |
|--|-----------------|
| 1.Publicação do edital | 31/07/2020 |
| 2.Período de inscrição dos estudantes | 31 a 07/08/2020 |
| 3.Período para seleção dos bolsistas | 10 a 18/08/2020 |
| 4. Envio pelo coordenador do projeto à CIEPE do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas | 19/08/2020 |
| 5.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas | 20/08/2020 |
| 6.Entrega da documentação do bolsista por e-mail à CIEPE pelo orientador | até 26/08/2020 |

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa, realizar o preenchimento do formulário de inscrição no seguinte endereço <https://forms.gle/H4Gs5rh2dJxS3YnM8> até a data estipulada no cronograma (item 5.1).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se a dois projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão apresentados no Anexo I.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4. O formulário de inscrição estará disponível apenas online.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital aos alunos até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital, de forma não presencial a ser comunicada pelo coordenador do projeto via e-mail do candidato inscrito e homologado.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de pesquisa, ensino e extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção, ou gravar o processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à CIEPE Local, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado no site www.ifrs.edu.br/viamao, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de pesquisa, ensino e extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e extensão no seu *campus* ou em evento externo relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

h) manter atualizado seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue ao CIEPE, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de pesquisa, ensino e extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.

15.3. A CIEPE do *campus* Viamão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CIEPE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus* Viamão, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Em relação à entrega da documentação, ficam adaptadas às formas de envio e assinatura de acordo com instrução normativa vigente referente à pandemia da COVID-19.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local.

Viamão, 31 de julho de 2020.

Alexandre Martins Vidor
Diretor-geral do *Campus* Viamão do IFRS
Portaria nº163 /2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

| Título do programa/projeto de extensão | Coordenador (a) | Nº de bolsas | CH* | Vigência | Requisitos | Forma de seleção dos bolsistas** |
|---|-----------------------|--------------|-----|---------------------------|---|---|
| Acompanhamento Econômico das Unidades de Experimentação Participativa do PEPABE (Programa Estadual de Produção de Arroz de Base Ecológica) | Claudio Fioreze | 1 | 16h | 01/09/2020 até 31/03/2021 | Estudante a partir do 3º semestre de Curso Superior em Tecnologia de Processos Gerenciais ou Gestão Ambiental | - Inscrição. - auto apresentação justificando porque quer ser bolsista do projeto. A apresentação deverá ser realizada por escrito e enviada ao email do professor até 12/08: claudio.fioreze@viamao.ifrs.edu.br |
| Consolidação do ObservaViamão - Observatório do Desenvolvimento Territorial Viamão e entorno: caracterização, qualificação, envolvimento, disseminação e coordenação com arranjos produtivos locais | Sérgio Roberto Kapron | 1 | 16h | 01/09/2020 até 31/03/2021 | Estudante a partir do 2º ano do Ensino Médio Integrado, pós-Médio ou do Tecnólogo | - Inscrição. - auto apresentação justificando porque quer ser bolsista do projeto. A apresentação deverá ser realizada por escrito e enviada ao email do professor até 12/08: sergio.kapron@viamao.ifrs.edu.br |

* CH: carga horária semanal da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Formulário de Inscrição para preenchimento ONLINE:

<https://forms.gle/H4Gs5rh2dJxS3YnM8>

1. Dados do projeto indissociável de ensino, pesquisa e extensão

| | |
|--|--|
| Título do projeto indissociável de ensino, pesquisa e extensão | |
| Coordenador (a) | |
| Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando | |

2. Dados de identificação do estudante

| | |
|--|--|
| Nome do (a) estudante | |
| Data de nascimento | |
| Número da carteira de identidade/ órgão expedidor | |
| Número do CPF | |
| Endereço completo | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Responsável legal, se menor de 18 anos: | |
| Número de matrícula | |
| Curso | |
| Ano e semestre de ingresso | |
| Semestre/ano em que está matriculado no curso | |

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Viamão nº 9/2020 - Seleção de bolsistas de extensão - 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* Viamão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto indissociável de ensino, pesquisa e extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM
PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* Viamão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte projeto indissociável de ensino, pesquisa e extensão:

Título: _____
Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão